

OFÍCIO Nº 6683 /2019 – MEC

Brasília, 04 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.  
Requerimento de Informação nº 1.171, de 2019, da Comissão Externa Ministério da  
Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.171, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 14/2019/DP2/GAB/SE/SE, da Secretaria-Executiva – SE/MEC, contendo as informações sobre atribuições e execução do Plano Nacional da Educação (PNE).

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebeido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
FM 04.11.2019	às 11 h 54
Lm2	5.876
Servidor	Ponto
Portador	



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 14/2019/DP2/GAB/SE/SE

PROCESSO Nº 23123.006329/2019-10

INTERESSADO: TÁBATA AMARAL - DEPUTADA FEDERAL

### 1. ASSUNTO

1.1. Atendimento ao Requerimento de Informação nº 1.171, de 2019.

### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1.171/2019 (SEI-MEC 1708746).

2.2. [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#) - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.171, de 2019 (SEI-MEC 1708746), da Comissão Externa - Ministério da Educação, por intermédio do qual requisita informações detalhadas no âmbito do Ministério da Educação sobre atribuições e execução do Plano Nacional da Educação (PNE), com os seguintes questionamentos:

1. O posicionamento da atual gestão do Ministério da Educação acerca da importância do cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, e de sua utilização para o planejamento interno do Ministério da Educação;
2. Os programas e ações que têm sido executados pelo Ministério da Educação, diretamente ou em colaboração com os entes federados subnacionais, para o cumprimento de cada uma das metas do Plano Nacional de Educação - PNE vigente, aprovado pela Lei nº 13.005, de 2014;
3. As Secretarias ou vinculadas do Ministério às quais são atribuídas as responsabilidades, precípua mente, pela execução e monitoramento de cada meta estabelecida pelo PNE;
4. Os programas e ações voltados para o cumprimento das metas do PNE, implantados anteriormente ao ano de 2019, que tiveram continuidade e os que sofreram interrupção, suspensão ou desativação;
5. As principais dificuldades que o Ministério da Educação tem diagnosticado para o cumprimento das metas do PNE;
6. As ações do MEC para eventual revisão ou ajuste das metas e, se tal for o caso, as diligências, estudos ou relatórios do MEC que embasam as propostas de revisão;
7. Os instrumentos de avaliação de políticas públicas e os dados decorrentes de sua aplicação o MEC dispõe para avaliar o cumprimento de cada uma das metas do PNE;
8. As metas e estratégias do PNE consideradas prioritárias pela atual gestão do Ministério da Educação para o ano de 2019 e para os anos de 2020, 2021 e 2022;
9. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a universalização do atendimento pré-escolar no Brasil, a qual deveria ter sido atingida em 2016 - embora ainda haja 6% das crianças de 4 a 5 anos fora da escola; a) Nos casos de continuidade, houve modificação nos programas e ações? Quais? b) Nos casos de interrupção, suspensão ou desativação, quais foram as razões determinantes?
10. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a universalização do atendimento para os jovens de 15 a 17 anos no Brasil, a qual deveria ter sido atingida em 2016 - embora ainda haja 9% dos jovens fora da escola nesta faixa etária;
11. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a publicação de levantamento anual da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, em conformidade com a estratégia 1.16 do PNE;
12. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a publicização de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, em conformidade com a estratégia 4.14 do PNE;
13. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a realização do censo dos profissionais da Educação básica de outros segmentos que não os do magistério, em conformidade com a estratégia 18.15 do PNE.

### 4. ANÁLISE

4.1. As respostas apresentadas a seguir foram elaboradas com subsídios das áreas técnicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas.

#### Questão 1

*1. O posicionamento da atual gestão do Ministério da Educação acerca da importância do cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, e de sua utilização para o planejamento interno do Ministério da Educação;*

4.2. **Resposta:** a Constituição Federal, em seu art. 214, estabelece:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

4.3. Nos termos do art. 33 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, constituem áreas de competência do Ministério da Educação:

- I - política nacional de educação;

- II - educação infantil;
- III - educação em geral, compreendidos o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino superior, a educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação especial e a educação a distância, exceto o ensino militar;
- IV - avaliação, informação e pesquisa educacional;
- V - pesquisa e extensão universitárias;
- VI - magistério; e
- VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

4.4. Em consonância com os dispositivos constitucionais e legais citados, o Plano Nacional de Educação - PNE vem sendo utilizado como referência para as propostas de planos plurianuais e no planejamento estratégico do Ministério da Educação. Constata-se, todavia, que a concepção do PNE não observou o necessário mapeamento dos riscos que pudessem obstaculizar o alcance de suas metas ou mesmo a implementação das estratégias nele dispostas. Conforme se extrai da E M N° 033, de 3 de novembro de 2010, que encaminhou ao Congresso o Projeto de Lei nº 8.035/2010 (<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490116>), originalmente proposto para aprovar o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, posteriormente convertido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o PNE 2014-2024, trata-se de uma proposição elaborada em cenário econômico-fiscal diverso do enfrentado atualmente pelos entes federados.

4.5. Observe-se que o PL nº 8.035/2010 não foi elaborado considerando-se a capacidade operacional dos sistemas de ensino, estimativas de custos ou disponibilidades orçamentárias dos entes federados, ou qualquer análise de exequibilidade, fatores relevantes que comprometem o cumprimento de suas metas. Tal desconexão não foi considerada por gestões anteriores, as quais não avaliaram os impactos regulatório, orçamentário e operacional das metas e estratégias estabelecidas pelo PNE, inviabilizando assegurar o dimensionamento dos recursos, em todos os níveis, assim como a projeção das receitas necessárias e respectivas fontes de financiamento.

## Questão 2

### *2. Os programas e ações que têm sido executados pelo Ministério da Educação, diretamente ou em colaboração com os entes federados subnacionais, para o cumprimento de cada uma das metas do Plano Nacional de Educação - PNE vigente, aprovado pela Lei nº 13.005, de 2014;*

4.6. **Resposta:** cumpre registrar que o papel da União, relativamente ao PNE, é predominantemente de natureza **suplementar**, sob a forma de **apoio técnico e financeiro**, atendidos os requisitos legais e técnicos pertinentes a cada ação governamental, e que incumbe aos estados, Distrito Federal e municípios a efetiva materialização do alcance das metas nele estabelecidas, com exceção das metas **12, 13 e 14** do referido Plano, relacionadas à **educação superior**. Apresenta-se a seguir o quadro que reflete a destinação dos recursos da Função Educação em 2019, relativamente às metas do PNE:

Programa	Ação	Dotação Inicial	Meta PNE
0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	001G - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)	12.398.519.466	12
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	00M2 - Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo	551.529.780	12
2080 - Educação de qualidade para todos	0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior	194.016.272	12
2080 - Educação de qualidade para todos	0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.248.832.774	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	313.510.417	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	893.516.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	00OW - Apoio à Manutenção da Educação Infantil	95.000.000	1,7
2080 - Educação de qualidade para todos	00P1 - Apoio à Residência em Saúde	640.608.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	00PH - Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã	40.000.000	9,10
2080 - Educação de qualidade para todos	00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154.693.011	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	00QC - Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos	101.681.960	12
2080 - Educação de qualidade para todos	00QH - Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)	470.779.339	12
2080 - Educação de qualidade para todos	7XE1 - Reconstrução e Modernização do Museu Nacional	55.500.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	7XE2 - Implantação do Hospital da Mulher	5.660.688	12
2080 - Educação de qualidade para todos	7XE3 - Construção do Hospital Universitário do Sertão (HUS)	25.000.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	12KU - Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil	30.528.128	1,5,7
2080 - Educação de qualidade para todos	14XN - Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	19.847.575	12
2080 - Educação de qualidade para todos	14XO - Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	18.410.190	12
2080 - Educação de qualidade para todos	14XP - Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA	22.967.921	12

Programa	Ação	Dotação Inicial	Meta PNE
2080 - Educação de qualidade para todos	14XQ - Implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA	15.692.995	12
2080 - Educação de qualidade para todos	15R2 - Implantação do Novo Campus do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada por Organização Social (Lei 9637/98)	10.000.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	15R3 - Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior	285.270.484	12
2080 - Educação de qualidade para todos	15R4 - Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	255.250.894	11
2080 - Educação de qualidade para todos	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	495.622.369	12
2080 - Educação de qualidade para todos	20RG - Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	258.864.582	11
2080 - Educação de qualidade para todos	20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	129.907.842	1,2,5,7
2080 - Educação de qualidade para todos	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	96.000.000	15, 16
2080 - Educação de qualidade para todos	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	4.594.646.777	12
2080 - Educação de qualidade para todos	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.075.766.078	11
2080 - Educação de qualidade para todos	20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica	1.199.091.150	1,2,5
2080 - Educação de qualidade para todos	20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação	115.852.589	12, 13, 14
2080 - Educação de qualidade para todos	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	881.660.097	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	1.900.000.000	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	20RU - Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino	2.000.000	17, 18, 19
2080 - Educação de qualidade para todos	20RW - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica	250.000.000	11
2080 - Educação de qualidade para todos	20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	410.454.504	12
2080 - Educação de qualidade para todos	20RZ - Administração do Financiamento Estudantil - FIES	861.392.548	12
2080 - Educação de qualidade para todos	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	101.209.424	12
2080 - Educação de qualidade para todos	148G - Construção de Prédios do Hospital de Clínicas de Porto Alegre	30.000.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	156X - Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins	12.213.384	12
2080 - Educação de qualidade para todos	214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã	34.016.272	9,10
2080 - Educação de qualidade para todos	219U - Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica	72.647.634	11
2080 - Educação de qualidade para todos	219V - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	264.285.804	12
2080 - Educação de qualidade para todos	0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	2.682.470.095	12
2080 - Educação de qualidade para todos	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	806.719.460	1,2,3,4,5,6,7,8
2080 - Educação de qualidade para todos	0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889.202.115	1,2,3,4,5,6,7
2080 - Educação de qualidade para todos	0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720.000.000	1,2,4,7
2080 - Educação de qualidade para todos	2317 - Acesso à Informação Científica e Tecnológica	391.397.058	12,13,14
2080 - Educação de qualidade para todos	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	496.427.875	11
2080 - Educação de qualidade para todos	4000 - Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas	6.522.320	1,2
2080 - Educação de qualidade para todos	4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior	1.070.444.459	12
2080 - Educação de qualidade para todos	4014 - Censo Escolar da Educação Básica	11.131.200	1,2,7
2080 - Educação de qualidade para todos	4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	287.697.601	12
2080 - Educação de qualidade para todos	6344 - Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior	2.300.000	12

Programa	Ação	Dotação Inicial	Meta PNE
2080 - Educação de qualidade para todos	6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	20.957.858	11
2080 - Educação de qualidade para todos	6503 - Censo da Educação Superior	1.080.000	12
2080 - Educação de qualidade para todos	8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	957.780.207	12
2080 - Educação de qualidade para todos	8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	32.250.000	11

Fonte: SIOP - Ministério da Economia

### Questão 3

**3. As Secretarias ou vinculadas do Ministério às quais são atribuídas as responsabilidades, precípua mente, pela execução e monitoramento de cada meta estabelecida pelo PNE;**

4.7.

**Resposta:** o quadro a seguir apresenta as responsabilidades das Secretarias e entidades vinculadas a este Ministério, relativamente às metas do PNE:

Meta	Eixo	Órgão Responsável	Órgãos/Entidades parceiras
<b>Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</b>	Educação Infantil	SEB	SEMESP, INEP, CAPES, FNDE
<b>Meta 2 : universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</b>	Educação Fundamental	SEB	SEMESP
<b>Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>	Ensino Médio	SEB	SETEC, SEMESP, INEP
<b>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>	Educação Especial/Inclusiva	SEMESP	SEB, INEP, FNDE, CAPES
<b>Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</b>	Alfabetização	SEALF	SEB, SEMESP, FNDE
<b>Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b>	Educação Integral	SEB	SEMESP
<b>Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.</b>	Aprendizado Adequado na Idade Certa	SEB	SEMESP, INEP, FNDE
<b>Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</b>	Escolaridade Média	SEB	SETEC, INEP
<b>Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</b>	Alfabetização e Alfabetismo funcional de jovens e adultos	SEALF	SEB, INEP, FNDE
<b>Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</b>	EJA Integrada à Educação Profissional	SEB	SETEC, SEMESP
<b>Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b>	Educação Profissional	SETEC	SEMESP, INEP

Meta	Eixo	Órgão Responsável	Órgãos/Entidades parceiras
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Educação Superior	SESU	SERES, SEMESP, INEP, FNDE
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Titulação de Professores da Educação Superior	SESU	SERES, INEP
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Pós-graduação	CAPES	SEB, SEMESP, FNDE
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Formação de Professores	SEB	SESU, SERES, SETEC, SEMESP, INEP, FNDE, CAPES
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Formação Continuada e pós-graduação de professores	SEB	SEMEP, CAPES
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorização do Professor	SEB	FNDE
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Plano de Carreira	SEB	INEP
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Gestão Democrática	SEB	-
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Financiamento da Educação	SEB	INEP, FNDE

#### Órgãos/Entidades:

- Secretaria de Educação Superior – SESU
- Secretaria de Educação Básica – SEB
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
- Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior – SERES.
- Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – SEMESP
- Secretaria de Alfabetização – SEALF
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

#### Questão 4

**4. Os programas e ações voltados para o cumprimento das metas do PNE, implantados anteriormente ao ano de 2019, que tiveram continuidade e os que sofreram interrupção, suspensão ou desativação;**

**4.8. Resposta:** todos os programas e ações voltados para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação implantados anteriormente ao ano de 2019 permanecem, contudo estão sendo objeto de estudos e revisão no âmbito dos respectivos órgãos e entidades gestoras.

## Questão 5

### 5. As principais dificuldades que o Ministério da Educação tem diagnosticado para o cumprimento das metas do PNE;

4.9.

**Resposta:** Nos dias 24, 25 e 26 de setembro deste ano, a Secretaria de Educação Básica realizou uma reunião técnica envolvendo Undime, Consed, as demais Secretarias do MEC e ainda o INEP, o FNDE e a CAPES. Naquela reunião, analisou-se e discutiu-se a evolução das metas do Plano Nacional de Educação, inclusive elencando as dificuldades observadas na trajetória das mesmas. O quadro abaixo registra ponderações apresentadas na reunião quanto às dificuldades para o cumprimento das metas do PNE e implementação de algumas de suas estratégias:

Meta do PNE	Dificuldades e desafios para o atingimento das metas do PNE observados na execução de programas e políticas do MEC
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldades técnicas e financeiras de muitos municípios</li> <li>Diferenças regionais, como tamanho do município, economia local, assim como localização são alguns exemplos de dificuldades que impactam o resultado da implementação de políticas públicas para a educação infantil, com resultados não satisfatórios</li> <li>Crescimento da oferta apresenta desigualdade em aspectos regionais, de território (rural/urbano) e entre faixas de renda (mais ricos/mais pobres)</li> </ul>
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldades de acesso por parte de públicos específicos: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades, trabalho infantil, população do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras</li> <li>Anos finais do Ensino Fundamental pouco atrativos para esta faixa etária</li> <li>Dificuldades para melhorar os indicadores de correção do fluxo escolar/distorção idade-série, que respondem lentamente às ações e programas</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Meta proposta no PNE para o Ensino Médio é bastante ousada</li> <li>Distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental compromete a evolução dos indicadores, especialmente o indicador 3B (frequência líquida ajustada)</li> <li>Baixa atratividade do modelo então vigente, e altos índices de abandono e evasão</li> <li>Reforma do Ensino Médio é recente e ainda está sendo implementada (Programa Novo Ensino Médio). Modelo anterior marcado por currículo defasado e desconectado com a contemporaneidade. Evolução nos indicadores responderá no médio prazo.</li> <li>Oferta do ensino médio ainda é insuficiente em alguns territórios, região amazônica por exemplo.</li> <li>Desigualdades de acesso relacionadas a questões regionais e populações em vulnerabilidade.</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Necessidade de reformulação da política de educação em integral observando parâmetros de qualidade, de acordo com a BNCC</li> <li>Infraestrutura demanda maiores esforços de estados e/ou municípios</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Baixa qualidade da gestão escolar se reflete no IDEB</li> <li>Abandono e evasão escolar (sobretudo nos anos finais do EF e no EM)</li> <li>Baixa atratividade da escola; currículos e práticas pedagógicas que pouco dialogam com a contemporaneidade e com o mundo do trabalho</li> <li>Formação inicial dos professores deficitária; necessidade de contemplar a BNCC. Impacto das ações de formação inicial e continuada serão sentidas apenas no final da vigência do PNE</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curriculum da EJA defasado e pouco conectado ao mundo do trabalho</li> <li>Altos índices de abandono e evasão escolar na EJA; necessária articulação com estrutura produtiva</li> </ul>
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>EJA tradicionalmente pouca integrada à Educação Profissional e Tecnológica</li> </ul>
11	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconsiderou as evidências estatística da tendência de crescimento da série histórica do Censo Escolar e não considerou a sazonalidade do cenário econômico do país</li> </ul>
12	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falha na concepção da meta, em face da vinculação do crescimento do setor público à capacidade de expansão do setor privado.</li> </ul>
15 e 16	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldade dos docentes para realizar formação específica (segunda licenciatura); público-alvo em atividade</li> <li>Organização das redes para o mapeamento da demanda por formação inicial é precária</li> <li>Professores são formados em programas de formação inicial em determinada área, conforme demanda em um momento inicial mas depois alocados e disciplinas diferentes</li> <li>Baixa atratividade da carreira docente</li> <li>Limitação no acesso a computador/internet em alguns territórios para cursos na modalidade EAD</li> <li>Baixa articulação entre instituições formadoras e redes/sistemas de ensino</li> <li>Indicador 16B (formação continuada) não reflete as políticas de formação de professores implementadas atualmente e nos últimos anos.</li> </ul>

Meta do PNE	Dificuldades e desafios para o atingimento das metas do PNE observados na execução de programas e políticas do MEC
17	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realidade fiscal da União, estados e municípios dificulta o alcance da meta. Necessidade de definição do financiamento da educação básica (incluindo Fundeb)</li> </ul>
18	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realidade fiscal da União, estados e municípios dificulta o alcance da meta. Dificuldades técnicas e financeiras sobretudo nos pequenos municípios</li> <li>Estudos preliminares indicam que o piso salarial profissional nacional beneficia majoritariamente os professores com formação de ensino médio, modalidade normal</li> </ul>
19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldades em obter dados acerca dos indicadores. Alguns Estados realizam eleições para escolha dos diretores das escolas mas os documentos não informam se há critérios técnicos de elegibilidade, por exemplo. Nos municípios, dados da MUNIC (IBGE/2014) informam que apenas 6% deles realizam eleições para diretor.</li> <li>Indicadores não refletem as ações direcionadas à política de gestão democrática. Enquanto o texto dos indicadores se atém à eleição dos diretores de escola, há outras dimensões que compõem o escopo do que é considerado gestão democrática, como a existência de Conselho Escolar e capacitação de gestores escolares.</li> </ul>

4.10. Na meta 4, uma das dificuldades encontradas para a universalização do acesso são as inúmeras barreiras físicas e atitudinais que enfrentam as pessoas com deficiência de um modo geral. Ainda persiste a crença na incapacidade de aprendizagem aliada à falta de informação quanto aos direitos das pessoas com deficiência e seu potencial intelectual.

4.11. Com relação à meta 5, observa a Secretaria de Alfabetização que uma importante dificuldade observada é a diversidade entre os entes subnacionais, da qual decorre a exigência de intervenções gerenciais e pedagógicas muito díspares. Já para a consecução da meta 9 a SEALF observa dificuldade de avaliação da própria meta. Critérios de tempo de escolaridade e de autodeclaração, atualmente usados, não parecem ser os mais precisos para fundamentar a feitura de políticas públicas.

4.12. No tocante à Meta 10, registre-se que o percentual de execução no ano de 2013, correspondia a 2,8%. Assim para alcançar a meta de 25% definida no PNE seria necessário elevar em 23,7 p.p. o número de matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional, o que exigiria um crescimento médio de quase 2,2 p.p. ao ano, até 2024. Ao considerar a série histórica da Meta 10, de 2010-2013, período que antecedeu o PNE, verifica-se que o percentual idealizado não considerou a execução média de crescimento do período, que era de 0,5 p.p. Além das evidências baseadas na série histórica da meta 10, importa registrar outros fatores que impactam no cumprimento da meta, tais como a concentração da oferta de matrículas por rede e as peculiaridades desse público-alvo e dessa modalidade específica de ensino.

4.13. A meta 11 foi definida de forma otimista, por assim dizer, e sem um planejamento mínimo para sustentar seu alcance, uma vez de desconsiderou as evidências estatística da tendência de crescimento da série histórica do Censo Escolar e não considerou a sazonalidade do cenário econômico do país.

4.14. O cumprimento integral da meta 12 do PNE pressupõe o alcance de três objetivos distintos até 2024:

- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, o que equivale a dizer que o número total de matrículas em ensino superior em 2024 precisará ser, no mínimo, igual à metade do número de jovens de 18 a 24 anos da população brasileira daquele ano;
- Elevar a taxa líquida de matrícula na educação superior para 33%, o que equivale a dizer que em 2024 pelo menos um a cada três jovens de 18 a 24 anos deverão estar matriculados ou já formados em curso superior[1];
- Assegurar que ao menos 40% das novas matrículas necessárias para o cumprimento desta meta sejam registradas no segmento público – ou seja, em estabelecimentos federais, estaduais e municipais de ensino superior.

4.15. O alcance a cada um desses três objetivos é condição necessária para cumprir a meta 12 integralmente, mas não suficiente. Somente alcançando os três objetivos até 2024 é que a meta 12 terá sido integralmente cumprida. Compete, então, monitorar a evolução dos indicadores que mensuram os três objetivos da meta 12, discutir os desafios ao seu cumprimento integral e indicar caminhos para expandir com qualidade e responsabilidade fiscal a educação superior.

#### **Os indicadores de monitoramento da meta 12**

4.16. O monitoramento desses três objetivos é feito pelos seguintes indicadores[2]:

- Indicador 12A: Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM).
- Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).
- Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação (PSP).

4.17. Esses indicadores são dados respectivamente por:

$$TBM = \frac{\text{total de matrículas em cursos de graduação}}{\text{total da população em idade de 18 a 24 anos}}$$

$$TLE = \frac{\text{nº de jovens de 18 a 24 anos matriculados ou formados em cursos de graduação}}{\text{total da população em idade de 18 a 24 anos}}$$

$$PSP = \frac{\Delta \text{total de matrículas em IES públicas}_{(\text{ano monitoramento})-(\text{ano base})}}{\Delta \text{total de matrículas em cursos de graduação}_{(\text{ano monitoramento})-(\text{ano base})}}$$

4.18. Vale notar que, a rigor, a parte da meta 12 que estabelece como objetivo que 40% das novas matrículas sejam no segmento público impõe uma condição restritiva à expansão do sistema de ensino superior brasileiro. Em uma interpretação literal da meta 12, as matrículas em instituições de ensino superior (IES) privadas só devem expandir no limite necessário para que que TBM=50%, TLE=33% e PSP=40%, a não ser que um eventual crescimento maior do setor privado

até 2024 seja acompanhado de crescimento tal do setor público que o faça manter sempre uma participação igual ou superior a 40% das novas matrículas. Dado o absurdo da situação hipotética de precisar vedar o crescimento de algumas IES (no caso, as privadas) em ritmo superior ao de outras IES (as públicas) para que a meta 12 seja alcançada plenamente e de maneira literal, o MEC entende que a taxa de participação do segmento público na expansão buscada pelo PNE terá satisfeito a meta 12 se, em 2024, o indicador PSP for tal que:

$$\Delta_{públicas}_{2024-(ano\ base)} \geq 0,4 \times (\Delta_{total}_{2024-(ano\ base)}) \text{ quando } TBM_{2024} = 0,5 \text{ e } TLE_{2024} = 0,33$$

4.19. A fórmula acima diz que a participação do segmento público na expansão das matrículas até 2024 deverá ser igual ou maior a 40% das matrículas necessárias para que TBM seja 50% e TLE seja 33%. Depreende-se desta interpretação que a meta 12 terá sido alcançada mesmo se o número de novas matrículas nas IES públicas representar menos do que 40% do total das novas matrículas, desde que tal participação relativa mínima tenha sido observada para o número de novas matrículas necessárias para alcançar 50% de TBM e 33% de TLE. Esta interpretação elimina a hipótese absurda de a meta 12 não ser dada como alcançada mesmo com TBM e TLE em níveis acima do que a própria meta 12 busca, simplesmente porque as IES privadas teriam crescido mais do que o necessário. Trata-se de uma adaptação que faz tanto sentido quanto a adaptação que substituiu a taxa líquida de matrícula (TLM) pela taxa líquida de escolarização (TLE), a fim de incorporar no cálculo os jovens de 18 a 24 anos que já tenham se formado (como já tem sido acertadamente hábito nos últimos documentos oficiais de monitoramento do PNE). Aqui se busca apenas desvincular o crescimento das IES privadas do crescimento das IES públicas, sem prejuízo à meta de expansão das matrículas em IES públicas.

4.20. Feita a ressalva em relação ao terceiro indicador de monitoramento da meta 12, a evolução dos três indicadores será apresentada a seguir, para então serem discutidos os desafios ao seu cumprimento integral e os caminhos para expandir com qualidade e responsabilidade fiscal a educação superior.

#### A evolução dos indicadores de monitoramento da meta 12

4.21. A Lei do PNE<sup>[3]</sup> diz, em seu artigo 4º, que as metas previstas no Plano deverão ter como referência o Censo Demográfico e as pesquisas domiciliares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como também os registros administrativos que constam nas edições anuais dos censos da educação básica e da educação superior do Inep. O Censo Demográfico, por ser decenal, só será utilizado no monitoramento do PNE em 2020, único ano de vigência do Plano em que haverá disponíveis dados do Censo Demográfico e não estarão disponíveis dados das pesquisas domiciliares conduzidas pelo IBGE todos os anos fora da abrangência do próprio Censo Demográfico.

4.22. O ano de referência para fins de monitoramento do PNE é 2012, pois eram dados relativos a esse ano os mais atualizados que havia publicamente disponíveis pelas pesquisas domiciliares do IBGE e pelos censos educacionais do Inep em 25 de junho de 2014, quando a Lei do PNE foi promulgada. No caso do IBGE, utiliza-se também os dados de projeção da população por idade<sup>[4]</sup>, pois desde 30 de abril de 2019 essa é a fonte da própria PNAD Contínua para estimativas populacionais. Assim sendo, os indicadores de monitoramento da meta 12 serão construídos neste documento valendo-se dos dados de 2012 a 2018 das seguintes bases de dados:

- Censo da Educação Superior – CES, do Inep;
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, do IBGE;
- Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação – Revisão 2018, do IBGE.

4.23. O Quadro 1 reporta a fonte das informações de cada variável a compor os indicadores de monitoramento da meta 12.

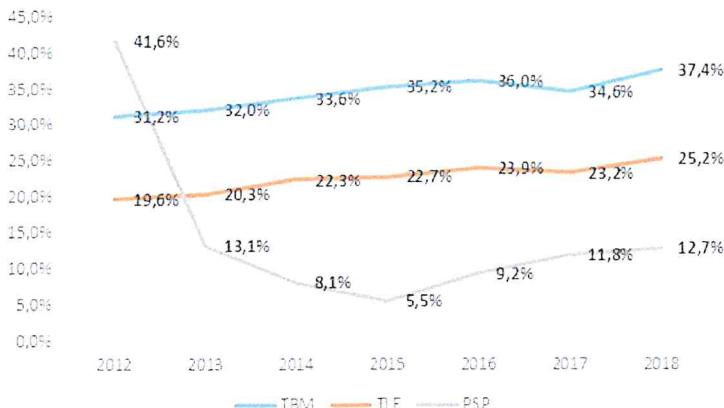
Quadro 1: Fontes dos dados usados no cálculo dos indicadores de monitoramento da meta 12 do PNE.

INDICADOR	COMPONENTE DO INDICADOR	FONTE
TBM =	Total de matrículas em cursos de graduação	Inep
	Total da população em idade de 18 a 24 anos	IBGE
TLE =	Nº jovens 18-24 anos matriculados ou formados em cursos de graduação	IBGE
	Total da população em idade de 18 a 24 anos	IBGE
PSP =	Novas matrículas em cursos de graduação em IES públicas	Inep
	Total de novas matrículas em cursos de graduação	Inep

Obs.: O denominador da TBM e da TLE (total da população em idade de 18 a 24 anos) é extraído da Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação – Revisão 2018, fonte também das estimativas da PNAD Contínua a partir de 30 de abril de 2019. Já o numerador da TLE (nº de jovens de 18 a 24 anos matriculados ou formados em cursos de graduação) é obtido da PNAD Contínua.

4.24. Tem-se, então, no gráfico abaixo, para cada um dos três indicadores de acompanhamento da meta 12.

Gráfico 1: Evolução dos indicadores de monitoramento da meta 12 do PNE.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do IBGE e do Inep.

4.25. Nota-se que, em comparação com o ano-base do PNE (2012), houve até 2018 um crescimento importante da TBM (+6,2 pontos percentuais) e da TLE (+5,6 pontos percentuais). O sistema de educação superior brasileiro, portanto, seguiu expandindo-se, em movimento contrário ao da própria economia do país, que se retraiu em boa parte do período observado, e parte significativa dessa expansão tem beneficiado jovens de 18 a 24 anos, como busca o PNE. A participação do segmento público nessa expansão é que tem ficado bem abaixo do patamar de 40% almejado pelo PNE – objetivo que decerto fora traçado considerando o próprio indicador PSP no ano-base do Plano, que não vem se repetindo.

4.26. A despeito dos avanços, cabe colocar em perspectiva o que representa, em números absolutos, o alcance integral da meta 12 do PNE. A revisão de 2018 das projeções populacionais do IBGE aponta que em 2024 o Brasil deverá ter em torno de 22,1 milhões de jovens de 18 a 24 anos de idade<sup>[5]</sup>. Como a meta para a TBM é tê-la no patamar mínimo de 50% em 2024, deduz-se daí que o número mínimo de matrículas em cursos de graduação precisará ser de 11 milhões para que a meta 12 do PNE seja cumprida. Entre essas 11 milhões de matrículas, ao menos 7,3 milhões precisarão ser de jovens com idade entre 18 e 24 anos, dado que a meta para a TLE é tê-la no patamar mínimo de 33%, e ao menos 3,7 milhões deverão estar registradas no segmento público, dado que a meta para a PSP é tê-la no patamar mínimo de 40% das novas vagas necessárias para atingimento da meta 12.

4.27. A CAPES registra que a meta 14 ainda não foi totalmente cumprida, apesar do aumento do número de alunos de mestrado e doutorado titulados nos últimos anos (no caso do mestrado, a meta já foi alcançada em 2017, com 61.147 novos mestres no ano, e para doutorado a previsão é de alcance em 2022, considerando 21.393 novos doutores em 2017), de forma que se espera o atingimento da meta em meados de 2022 se houver manutenção do investimento. As recentes limitações orçamentárias são a principal dificuldade para cumprimento da meta, uma vez que por meio do financiamento de bolsas de estudo há estímulo para a titulação de mestres e doutores.

#### Questão 6

*6. As ações do MEC para eventual revisão ou ajuste das metas e, se tal for o caso, as diligências, estudos ou relatórios do MEC que embasam as propostas de revisão;*

4.28. **Resposta:** Não há trabalhos de revisão ou ajuste das metas do PNE, neste momento.

#### Questão 7

*7. Os instrumentos de avaliação de políticas públicas e os dados decorrentes de sua aplicação o MEC dispõe para avaliar o cumprimento de cada uma das metas do PNE;*

4.29. **Resposta:** Entre as estratégias utilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, por meio da sua Diretoria de Estudos Educacionais (DIRED/INEP), para a produção de subsídios para o monitoramento das metas do PNE, podem ser destacadas, além dos Relatórios de Monitoramento do PNE:

I - Em 2015, foi publicado o documento preliminar “PNE 2014-2024: Linha de Base” e realizadas reuniões com entidades integrantes do Fórum Nacional de Educação (FNE) e consulta pública acerca dos indicadores propostos.

II - No ano seguinte, publicou-se o “Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016”.

III - A partir de 2016, iniciou a publicação da Linha PNE Em Movimento.

IV - Em 2017, para apresentação e discussão dos estudos produzidos, realizou-se o seminário “Indicadores Educacionais e o Monitoramento do Plano Nacional de Educação”.

V - Em 2018, foram realizadas reuniões técnicas com a equipe de pesquisadores e especialistas da área com as entidades responsáveis pelo monitoramento do PNE, quais sejam: o Ministério da Educação, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, o CNE e o FNE, com o objetivo de qualificar e validar os indicadores que vem sendo construídos para o monitoramento das metas do PNE.

VI - Nesse mesmo ano, foi publicado o “Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2018”.

VII - A partir de 2018, iniciou a publicação da Linha de estudos Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais.

4.30. O principal instrumento utilizado pela Secretaria de Educação Básica para o acompanhamento da evolução das metas do PNE são os Relatórios de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE), divulgados a cada dois anos pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). Esses estudos são demandados pelo § 2º do Art. 5º da Lei 13.005/2014 e sua edição mais recente foi publicada em 2018. Os referidos Relatórios podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/publicacoes>.

4.31. Outras fontes relevantes de dados para avaliar o cumprimento das metas, além dos estudos consolidados e em consonância com o Art. 4º da Lei 13.005/2014, são a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e o Censo da Educação Básica. Mas as atividades de monitoramento e avaliação não se resumem aos estudos e fontes do INEP, que tem periodicidade mínima anual.

4.32. A Secretaria de Educação Básica entende a avaliação de políticas públicas como a análise sistemática dos resultados e dos processos de seus programas e que entre seus propósitos estão a transparência, a prestação de contas e o aprimoramento contínuo e tempestivo de suas ações e programas. Para responder satisfatoriamente a esses propósitos, a SEB tem trabalhado no desenvolvimento contínuo de estratégias e ferramentas de avaliação e monitoramento que permitam aos seus gestores a construção de uma base de conhecimento sobre suas políticas mais intensiva do que a permitida por pelos instrumentos citados no parágrafo anterior.

4.33. Além de avaliações pontuais de alguns programas, como a Avaliação de Impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em tempo Integral – EMTI e do Programa Educação Conectada, as ações de avaliação e monitoramento da SEB envolvem reuniões periódicas de acompanhamento com os gestores da SEB e sua equipe técnica sobre o Compromisso Nacional pela Educação Básica. Complementarmente, a SEB tem promovido reuniões periódicas com atores considerados relevantes para a implementação de ações que impactam no andamento das metas do PNE. Exemplo recente foi a realização da “Reunião Técnica para Acompanhamento do Plano Nacional de Educação e Definição de Estratégias”, que ocorreu no período de 24 a 26 de setembro do corrente ano, e que contou com representação do Consed, da Undime, das Secretarias do MEC e de suas autarquias.

4.34. Essas estratégias e instrumentos auxiliam no levantamento de informações que contribuem tempestivamente para a gestão dos programas e para eventuais decisões que se mostrarem necessárias, a partir de um diagnóstico cotidiano sobre a implementação dos programas e eventuais gargalos.

4.35. Vale mencionar ainda, como um instrumento que também contribui para o monitoramento e avaliação do PNE, a “Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, prevista no art. 7º, § 5º, da Lei nº 13.005/2014, e criada pela Portaria 1.716/2019. A Instância Permanente, composta por representantes do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, indicados pelo Consed e pela Undime, possibilitará, além da definição de estratégias de articulação, o acompanhamento das ações conjuntas entre Estados e Municípios, e o fortalecimento do pacto federativo de modo a auxiliar na evolução das metas de cada ente da federação.

4.36. A Secretaria de Alfabetização – SEALF registra que atualmente o MEC utiliza os dados do Saeb para monitorar a meta 5 e os dados do IBGE para monitorar a meta 9.

4.37. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE esclarece que as ações de tecnologias educacionais, geridas por aquela Autarquia, são acompanhadas no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do MEC (SIMEC).

4.38. No âmbito da Coordenação de Acompanhamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a implementação e execução dos projetos de formação e valorização docente é acompanhada por meio de diversos instrumentos, tais como: aperfeiçoamento e acompanhamento de sistemas de gestão dos programas (Sisuab), acompanhamento sistemático dos processos de repasses e execução dos recursos culminando com os Relatórios de Cumprimento de Objeto, tanto para convênios como para descentralizações financeiras; relatórios individuais de atividades e os questionários de avaliação, a serem preenchidos por todos os bolsistas dos programas (PIBID, Residência docente); sistemas de controle de Bolsas e Auxílios (SCBA e 5GB) que monitoram mensalmente o pagamento das bolsas dos Programas; e de plataforma eletrônica que permite a gestão dos projetos em andamento, dos participantes e das escolas envolvidas. Atualmente, também é possível acompanhar os currículos de todos os participantes envolvidos nos programas de formação de professores da DEB, por meio da mesma plataforma eletrônica.

4.39. Os indicadores da Meta 13 (Indicador 13A - Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior; e Indicador 13B – Percentual de docentes com doutorado na educação superior) são mensurados pelo Censo da Educação Superior promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

4.40. A Meta 14, cujos indicadores: Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano; e Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano, são mensurados pela Diretoria de Avaliação da CAPES e estão disponíveis nos Sistemas de Informações Georreferenciadas (GeoCapes) e Plataforma Sucupira.

#### Questão 8

*8. As metas e estratégias do PNE consideradas prioritárias pela atual gestão do Ministério da Educação para o ano de 2019 e para os anos de 2020, 2021 e 2022;*

4.41. **Resposta:** No âmbito de suas respectivas competências, o Ministério da Educação e suas entidades vinculadas vêm atuando no sentido de contribuírem efetivamente para o atingimento das metas do PNE, sem qualquer forma de priorização.

#### Questão 9

*9. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a universalização do atendimento pré-escolar no Brasil, a qual deveria ter sido atingida em 2016 - embora ainda haja 6% das crianças de 4 a 5 anos fora da escola; a) Nos casos de continuidade, houve modificação nos programas e ações? Quais? b) Nos casos de interrupção, suspensão ou desativação, quais foram as razões determinantes?*

4.42. **Resposta:** A Secretaria de Educação Básica, em resposta à questão 9 e dialogando também com a questão 11, que tratam da educação infantil, registra que, segundo o art. 30, inciso VI, e o art. 211, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, compete aos municípios oferecer e manter a etapa da educação infantil em seus territórios. A União tem o papel suplementar de prestar-lhes apoio técnico e financeiro.

4.43. Nesse contexto, a União, por intermédio do Ministério da Educação e, mais especificamente, da Secretaria de Educação Básica, ciente do seu papel como importante ator para o fortalecimento da cooperação federativa, atua como indutor de ações que possam auxiliar o DF e os municípios nessa tarefa. Assim, no intuito de melhor prestar a assistência que lhe cabe, a SEB está em processo de reformulação de seus programas e projetos de educação infantil. Conforme explicitado no Compromisso Nacional pela Educação Básica, entre as ações da SEB estão (i) a reestruturação do Programa Proinfância; (ii) a reestruturação do E.I. Manutenção; (iii) a organização da gestão do acesso à educação infantil; (iv) a implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; e (v) a avaliação-piloto da educação infantil.

4.44. O monitoramento das ações e resultados do Proinfância mostrou a necessidade de reestruturação do programa, uma vez que avaliação realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Básica - DPR/SEB apontam para o elevado prazo entre a pactuação e a conclusão das obras, além de baixo índice de conclusão.

4.45. Especificamente em relação à gestão do acesso à educação infantil, ressalta-se a iniciativa de assistência técnica para a criação de um grupo de trabalho, constituído por representantes do MEC, INEP, Undime e Consed, de modo a promover maior transparência acerca dessa demanda e facilitar o planejamento e a gestão do acesso às vagas por parte dos municípios, uma vez que a organização da demanda manifesta por educação infantil é de sua competência legal.

4.46. Além disso, está em curso no âmbito deste Ministério o aprimoramento do sítio [www.edinfantil.mec.gov.br](http://www.edinfantil.mec.gov.br), que será uma importante ferramenta para auxiliar os municípios nessa atividade de levantamento e organização da demanda por educação infantil, além de contribuir tempestivamente para a publicização dessa demanda.

4.47. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) registra que a competência da União face à educação infantil é suplementar, conforme se extrai do art. 211 da Constituição Federal. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reitera o teor do dispositivo constitucional, ao estabelecer que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental (art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

4.48. No tocante às ações que visam assegurar a universalização do atendimento pré-escolar no Brasil, cumpre assinalar que o apoio técnico e financeiro da Autarquia, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), também é prestado por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consonte disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Especificamente quanto à meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), o MEC/FNDE dispõe do Programa Proinfância, que foi instituído pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 24 de abril de 2007.

4.49. O Proinfância visa garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de educação infantil, sendo destinado a Municípios e ao Distrito Federal e atuando, em especial, sobre dois eixos indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

4.50. Para ser atendido pelo Proinfância, o ente interessado deve elaborar o PAR a partir do diagnóstico da sua situação educacional, com o objetivo de identificar as reais necessidades da área de educação e definir as prioridades para pleitear a assistência técnica e financeira do FNDE, além de preencher e enviar, eletronicamente, os formulários e documentos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo PAR, para indicação das ações de infraestrutura física escolar.

#### Questão 10

*10. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a universalização do atendimento para os jovens de 15 a 17 anos no Brasil, a qual deveria ter sido atingida em 2016 - embora ainda haja 9% dos jovens fora da escola nesta faixa etária;*

4.51. **Resposta:** A Secretaria de Educação Básica registra que esta questão faz referência à Meta 3 do PNE, que estabelece em seu texto “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)”.

4.52. O Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018, publicado pelo Inep naquele ano, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Contínua (Pnад-c), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2012/2017), em que o indicador referente ao percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica – Brasil – 2004-2017 é de 91,3% demonstra que a meta de universalização para o ano de 2016 não foi cumprida.

4.53. À Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Básica (DPR), por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio, compete responder sobre os parâmetros técnicos e pedagógicos da política do Ensino Médio, materializada por meio dos programas sob sua coordenação, a saber: o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (ProNEM) e o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). As Metas do PNE (2014-2024) diretamente atendidas por estes programas são as metas 3, 6, 7 e 11.

4.54. A Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018 instituiu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (ProNEM) que visa apoiar as secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal na elaboração e na execução do Plano de Implementação (PLI) de novo currículo que contemple a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os diferentes itinerários formativos e a ampliação de carga horária para mil horas anuais. As ações do Programa consistem em: I- apoio técnico para elaboração do PLI do Novo Ensino Médio; II- apoio técnico à implementação de escolas-pilotos do Novo Ensino Médio; III- apoio financeiro; IV- formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada unidade federativa por meio do ProBNCC. As unidades federativas que fizeram a adesão ao Programa, por meio de suas Secretarias Estaduais de Educação, indicaram uma lista de escolas para participarem da ação de implantação de pilotos. As escolas participantes recebem recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), atendendo aos critérios estabelecidos na Portaria nº 1024/2018 e na Resolução FNE n.21/2018. As escolas habilitadas receberão o apoio financeiro via PDDE em 3 parcelas.

4.55. O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) foi instituído por meio da Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, substituída pela Portaria nº 727/2017 e tem como objetivo geral apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral no Ensino Médio nos estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios estabelecidos pela referida Portaria, por meio da transferência de recursos para as Secretarias Estaduais de Educação (SEE) que fizeram a adesão ao Programa. O EMTI visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal. Neste contexto, as SEE indicam as escolas que participarão do Programa, estando estas sujeitas aos critérios pactuados. As Secretaria recebem como financiamento do programa, o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por aluno matriculado, ficando a cargo da própria, a gestão deste orçamento.

4.56. O EMTI tem o potencial de contribuir para a universalização do acesso à educação básica entre os jovens de 15 a 17 ao tornar o ensino médio mais atrativo, diminuindo a evasão. Espera-se, ainda, que o EMTI contribua para a melhoria da aprendizagem dos estudantes nas áreas de português, matemática e nas Competências Gerais da BNCC, o que poderá ser mensurado pela Avaliação de Impacto do EMTI, conforme a Portaria MEC 1.023/2018.

4.57. Vale ressaltar que a proposta de currículo orientada pelo Novo Ensino Médio (NEM) objetiva combater a evasão e servir de base para o fortalecimento da formação. Nessa nova proposta curricular, todos os jovens devem ser atendidos, tanto os da área urbana, quanto rural e indígena. O NEM, em relação à oferta dos Itinerários Formativos, deve partir da avaliação regional e considerar todas as dimensões: urbana, rural, quilombola etc (o que aponta para a continúa articulação da SEB com outras Secretarias do MEC, como a SEMESP). A ideia é reduzir a evasão, a correção de fluxo e o chamamento do jovem para a escola.

4.58. Vale reiterar que as ações do MEC que dizem respeito à melhoria dos índices educacionais abordados pela Meta 3 do PNE buscam mudar a realidade exposta a partir de três princípios, que são base do Novo Ensino Médio: protagonismo juvenil, flexibilidade curricular e projeto de vida do estudante.

## Questão 11

**11. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a publicação de levantamento anual da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, em conformidade com a estratégia 1.16 do PNE:**

4.59. **Resposta:** A Secretaria de Educação Básica registra que a estratégia 1.16 do PNE diz que “o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União, dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de verificar o atendimento”.

4.60. A União, por meio do Ministério da Educação, no contexto do regime de colaboração previsto pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), atua por meio de assistência técnica como indutor de ações que possam contribuir com o DF e os municípios nessa organização, de modo a promover maior transparência acerca da sua demanda, com o objetivo de facilitar o planejamento e a gestão da lista de espera por vagas, na educação infantil, sobretudo das crianças de 0 a 3 anos em creches.

4.61. Sendo assim, a Coordenação de Educação Infantil (Coedi), da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Básica (DPR) instituiu um Grupo de Trabalho entre o Ministério da Educação (MEC), o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), com o intuito de realizar levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, contribuindo para organizar a gestão do acesso a essa etapa da educação básica.

4.62. O aprimoramento do sítio [www.edinfantil.mec.gov.br](http://www.edinfantil.mec.gov.br) é outra ação do Ministério da Educação que contribuirá para a gestão mais eficiente da demanda por educação infantil. Trata-se de uma ferramenta para auxiliar os entes no levantamento e na organização da demanda, e que também dará mais transparência às ações de atendimento à educação infantil. Essas são ações prioritárias da SEB, constando do Compromisso Nacional pela Educação Básica, pactuado entre MEC, Consed e Undime.

## Questão 12

**12. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a publicização de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, em conformidade com a estratégia 4.14 do PNE;**

4.63. **Resposta:** Sobre o assunto, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP registra que o Saeb é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, realizado periodicamente pelo Inep desde 1990, e que tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica:

- I - Produzir indicadores educacionais para o Brasil, suas Regiões e Unidades da Federação e, quando possível, para os Municípios e as Instituições Escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;
- II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis governamentais;
- III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Brasil; e

IV - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

4.64. Considerando a qualidade da Educação Básica como um atributo multidimensional, o Saeb toma como referência sete dimensões de qualidade da Educação Básica que se inter-relacionam para promover percursos regulares de aprendizagens com vistas à formação integral dos estudantes brasileiros:

- I - Atendimento Escolar;
- II - Ensino e Aprendizagem;
- III - Investimento;
- IV - Profissionais da Educação;
- V - Gestão;
- VI - Equidade; e
- VII - Cidadania, Direitos Humanos e Valores.

4.65. Em 29 de abril de 2019, foi publicada a Portaria INEP nº 366 que estabelece as diretrizes de realização do Saeb 2019. De acordo com a Portaria da edição, as classes, as escolas ou os serviços especializados de Educação Especial – não integrantes do ensino regular - não serão consideradas população de referência do Saeb 2019.

4.66. Entretanto, o mesmo normativo acrescenta que os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão participar do Saeb 2019, desde que estejam devidamente registrados no Censo da Educação Básica 2019 e que componham a população alvo do Saeb 2019, conforme determina a Portaria.

4.67. Nesse caso, os profissionais que rotineiramente acompanham os estudantes da Educação Especial que fazem parte da população alvo poderão estar presentes durante a aplicação dos instrumentos avaliativos (testes cognitivos e questionários), sempre que a escola considerar necessário, desde que isso seja informado no agendamento da aplicação e que o Termo de Compromisso seja devidamente assinado.

4.68. Vale ressaltar que nos termos estabelecidos pela Portaria, é importante realizar uma diferenciação conceitual entre duas definições: população alvo e população de referência. População alvo refere-se ao conjunto de escolas, redes e sistemas que se pretende avaliar. Já população de referência diz respeito ao conjunto de escolas, redes e sistemas que efetivamente será possível cobrir no Saeb 2019, seja de forma censitária ou amostral.

4.69. É relevante destacar que os dados declarados no Censo são utilizados para identificar os recursos/auxílios que serão disponibilizados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Dessa forma, o preenchimento correto das informações no Censo é imprescindível para assegurar a esses estudantes o direito de plena acessibilidade aos testes cognitivos aplicados.

4.70. Caso o aluno necessite, o atendimento oferecido por profissional especializado (leitor/ transcritor e intérprete de Libras/leitor labial) deverá ser providenciado pela escola, bem como a sala extra para atender ao aluno de acordo com sua situação.

4.71. Nesse caso, a instituição disponibilizará um aplicador extra para acompanhar o aluno. Haverá ainda prova adaptada para os alunos com baixa visão. Eles serão atendidos com prova ampliada (fonte 18) ou superampliada (fonte 24), de acordo com a necessidade, igualmente informada pelo Censo.

4.72. Ademais, de acordo com as especificidades da cada etapa avaliada no Saeb, será oferecido tempo adicional aos alunos com deficiência, transtornos globais ou específicos do desenvolvimento, síndromes ou outras necessidades para responderem aos testes cognitivos ou aos questionários contextuais.

4.73. Por fim, é relevante salientar que os questionários aplicados na edição Saeb 2019 – respondidos por Gestores Estaduais/Municipais de Educação, Diretores Escolares, Professores e Alunos – agregarão importantes informações contextuais acerca do atendimento educacional oferecido ao público-alvo da Educação Especial no decorrer de toda a Educação Básica.

### Questão 13

**13. As ações que a atual gestão do Ministério da Educação têm realizado para garantir a realização do censo dos profissionais da Educação básica de outros segmentos que não os do magistério, em conformidade com a estratégia, 18.15 do PNE;**

4.74. **Resposta:** O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP registra que realiza anualmente o Censo Escolar da Educação Básica. Uma das ações mais longevas do Ministério da Educação, com início na década de 1980, trata-se de uma Pesquisa Estatística de caráter declaratório que tem por objetivo oferecer amplo diagnóstico sobre a Educação Básica brasileira, e cuja coleta de dados ocorre em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A Pesquisa oferece a todos os níveis de governo informações estatísticas fundamentais para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas que estruturam o desenvolvimento social e econômico do país, sobretudo as políticas educacionais. Mais detalhes sobre o Censo da Educação Básica podem ser encontrados no Portal do INEP (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/censo-escolar>).

4.75. No que se refere diretamente a dados de outros Profissionais da Educação que não os docentes em sala de aula, informamos que, desde a Edição 2019 do Censo Escolar da Educação Básica, o INEP ampliou seu escopo de coleta e passou a demandar que cada escola declarasse informações referentes ao total de profissionais atuantes nas seguintes funções:

- Secretário(a) escolar
- Auxiliares de secretaria ou auxiliares administrativos, atendentes
- Auxiliar de serviços gerais, zelador(a), faxineiro(a), horticultor(a), jardineiro(a), porteiro(a)
- Bibliotecário(a), auxiliar de biblioteca ou monitor(a) da sala de leitura
- Profissionais de apoio e supervisão pedagógica: (pedagogo(a), coordenador(a) pedagógico(a), orientador(a) educacional, supervisor(a) escolar e coordenador(a) de área de ensino
- Segurança, guarda ou segurança patrimonial
- Técnicos(as), monitores(as) ou auxiliares de laboratório(s)
- Bombeiro(a) brigadista, profissionais de assistência a saúde (urgência e emergência), enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem e socorrista
- Psicólogo(a) escolar
- Fonoaudiólogo(a)
- Profissionais de preparação e segurança alimentar, cozinheiro(a), merendeira e auxiliar de cozinha;
- Coordenador(a) de turno/disciplinar
- Nutricionista

4.76. O INEP registra, finalmente que a partir de janeiro de 2020, após a publicação dos dados oficiais do Censo Escolar 2019, será possível obter um diagnóstico nacional a respeito da existência e da quantidade dos profissionais acima listados junto às escolas brasileiras de Educação Básica.

5.1. Conclui-se que as respostas consignadas nesta Nota Técnica atendem aos questionamentos formulados por intermédio do Requerimento de Informação nº 1.171/2019, motivo pelo qual submete-se a sugestão de que seja enviada à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM, para as providências de sua competência.

Manoel Gomes Marciape Neto  
Assessor da Secretaria-Executiva

De acordo. À consideração da Sra. Secretária-Executiva Adjunta.

CAROLINA CRISTINA MARTINS CAVALCANTE  
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM, para providências.

MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT  
Secretária-Executiva Adjunta

[1] Embora o PNE fale em taxa líquida de matrícula na educação superior (TLM), o mais correto é chamá-la de taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE). Isto porque há que se incluir no cálculo os jovens de 18 a 24 anos que já tenham concluído o ensino médio.

[2] Cf BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2018*. Brasília: MEC/Inep, 2018.

[3] BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá

outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

[4] BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação – Revisão 2018*. Brasília: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=210866>



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes Marciape Neto, Assessor(a)**, em 01/11/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cristina Martins Cavalcante, Diretora de Programa**, em 01/11/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto**, em 01/11/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1780658 e o código CRC D83790C5.